



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO DE ÉTICA**

A Comissão de Ética da Universidade Federal do Oeste do Pará, por intermédio dos seus membros que subscrevem a presente, no uso das atribuições legais próprias de sua função institucional, visando o aprimoramento dos serviços e da gestão pública, comprometida com os primados da ética, vem a público, após análise de reiteradas demandas, expedir a seguinte recomendação:

RECOMENDAÇÃO N°005/2018 Comissão de Ética

CONSIDERANDO o exposto na ementa abaixo:

CONFLITOS ORIGINADOS NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. POSTAGENS E MANIFESTAÇÕES DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFOPA NAS REDES SOCIAIS. LIMITAÇÃO AO REGRAMENTO ÉTICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS E AO REGIMENTO INTERNO DA UFOPA. RESPONSABILIDADE ÉTICA PELA REPERCUSSÃO NEGATIVA PARA A IMAGEM DA INSTITUIÇÃO, DOS DISCENTES E DOS SERVIDORES. ADMISSIBILIDADE PELA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFOPA DE DENÚNCIAS QUE ENVOLVAM SERVIDORES E USUÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NAS **REDES SOCIAIS**. OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL. OBEDIÊNCIA ÀS ORIENTAÇÕES PARA ATUAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. REPERCUSSÃO INSTITUCIONAL GERAL DE VIOLAÇÃO AOS DITAMES ÉTICOS NO USO DAS REDES SOCIAIS E MÍDIAS EM GERAL.

Em adendo ao disposto, com base nos elementos probatórios constantes nos autos, mais especificamente nos processos de números: 23204.010563/2017-71; 23204.010228/2017-73 e 23204.014700/2017-47;

CONSIDERANDO as normas que regem o padrão mínimo de conduta ética obrigatório aos servidores públicos federais, as orientações da Comissão de Ética Pública para o uso das mídias sociais, ainda as normas internas de conduta desta IES;

CONSIDERANDO os propósitos atinentes às ações deste organismo de controle;

RECOMENDAMOS a todas as Unidades e Subunidades acadêmicas, Campi fora da sede e equiparados, que cumpram-se as formalidades disciplinares do regramento ético em vigor, ponderando-se que a manifestação e o perfil do servidor são pessoais, no entanto, as informações por ele veiculadas são públicas. O servidor, portanto, deverá atentar para os efeitos jurídicos de

suas manifestações, com interferência em sua esfera subjetiva, na esfera subjetiva de terceiros e em suas atribuições profissionais:

I - Que os servidores pertencentes ao quadro da UFOPA, passíveis de todo o regramento ético em vigor, não descurem dos deveres de LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE e MORALIDADE ADMINISTRATIVA, sabendo que é possível mencionar em seu perfil nas redes sociais que é servidor da UFOPA, mas a administração de sua conta pessoal não deve ser feita pelo e-mail institucional.

II- Que viola o regramento ético, portanto, evite-se que as discussões travadas nas redes sociais tenham fundamento em conflitos iniciados ou pautados no ambiente institucional e acadêmico.

III- Que viola o regramento ético, ensejando apuração e ulterior censura ética, a ser lançada nos assentos funcionais do servidor, a exposição de outro servidor ou discente e/ou usuário do serviço público a situações vexatórias em manifestações públicas nas mídias sociais, suscitando repercussão negativa à imagem da UFOPA e à imagem dos servidores e/ou usuários.

V- Que viola o regramento ético, portanto, evite-se a exposição de conflitos oriundos do ambiente de trabalho nas redes sociais. Os conflitos deverão ser solucionados entre os servidores e a chefia imediata ou, se violada a esfera jurídica destes, que a pretensão seja remetida à apreciação judicial. A Comissão de Ética poderá ser consultada para orientar os gestores no âmbito da prevenção de conflito.

VI- Que viola o regramento ético, portanto, evite-se a criação de perfis institucionais. A criação de canais que utilizem o nome UFOPA, bem como seus brasões e insígnias, representando oficialmente a instituição, deverá ser solicitadas ao setor oficial de comunicação institucional, conforme normas internas da UFOPA.

VII- Que viola o regramento ético, portanto, evite-se falar em nome da instituição ou representar a UFOPA sem autorização oficial. Respeite-se a fonte oficial.

VIII- Que viola o regramento ético, portanto, evite-se ofender ou difamar a instituição, servidores, colaboradores, parceiros, fornecedores, e usuários do serviço público federal em redes sociais ou mídias afins.

IX- A Comissão de Ética da UFOPA respeita os direitos individuais de liberdade de manifestação dos servidores e atua no sentido de contribuir para a formação de sua conduta ética. Em caso de suspeita de violação aos princípios de comportamento ético em ambiente virtual a Comissão, motivada ou de ofício, poderá instaurar processo ético ou encaminhar à autoridade competente, *ex vi* de suas atribuições legais, para a responsabilização administrativa, civil e penal do servidor. Em ambas as situações, o direito da ampla defesa e ao contraditório aos envolvidos é previsto em lei.

Publique-se. Registre-se. Dê-se conhecimento amplo à comunidade de servidores e público em geral.

Santarém, 02 de maio de 2018.

SHIRLEI GUIMARÃES FLORENZANO FIGUEIRA

Presidente

ALAN CHAVES BATISTA

Membro

ANA KARINE DE ALBUQUERQUE ALVES BRITO

Membro

JULIANA MATOS MARTINS

Membro

WILLIAM BISMARCK RIBEIRO GOMES

Membro

FRANCINEIDE LIMA ABREU

Secretária Executiva